



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 174/2016

ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 1/2018 DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES (CJL/FD)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA CLIMATIZAÇÃO DA SALA DE ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala Forinho da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a Comissão de Julgamento de Licitações (CJL/FD) reuniu-se para a abertura dos envelopes alusivos ao Convite nº 1/2018. Preliminarmente, a CJL/FD averiguou que duas das dezesseis empresas convidadas (nos termos da Certidão inserta às fls. 193 do processo de compra e/ou serviço 174/2016), assinaladas a seguir, entregaram os envelopes "A" e "B", tempestivamente, devidamente lacrados, nos termos do subitem 2.1.1 c/c subitem 4.3 do Edital:

Nº	PARTICIPANTE	CNPJ/MF
1	JCH ARQUITETURA, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA. – EPP	28.628.432/0001-60
2	OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. - EPP	02.136.688/0001-67

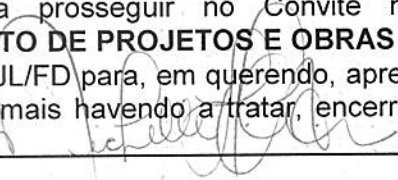
Em conformidade com o subitem 4.3.1 do instrumento convocatório, a CJL/FD abriu os Envelopes "A" às quatorze horas e quinze minutos, sendo que todos os documentos de habilitação foram vistoriados e rubricados por seus membros. No que concerne ao atendimento das condições de participação, item 2 do Edital, constatou-se que todas as convidadas obedeceram integralmente seus requisitos. Ato contínuo, a CJL/FD passou ao efetivo exame dos documentos habilitatórios. No que respeita aos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, todas as convidadas atenderam plenamente às exigências dos subitens 3.1 e 3.2 da peça editalícia. No que compete aos documentos de qualificação econômico-financeira, a CJL/FD explorou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das participantes, sendo que a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. - EPP observou plenamente às imposições do subitem 3.3 do instrumento convocatório. Contudo, quando do exame dos documentos da empresa JCH ARQUITETURA, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA. – EPP, verificou-se que o balanço patrimonial foi apresentado em cópia simples e não acompanhadas do documento original, o que inviabilizou a autenticação em sessão pública e configurou o descumprimento do subitem 3.6.2.1; outrossim, observou-se ainda que não foi apresentado o memorial de cálculo anexo ao balanço patrimonial, caracterizando discordância do subitem 3.3.1., letra "e" do Edital. Já no que tange à qualificação técnica/operacional, a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. – EPP, atendeu todas as determinações do subitem 3.4 e seguintes, comprovando que possui experiência em serviços similares ao objeto licitado. Entretanto, ao examinar os documentos da empresa JCH ARQUITETURA, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA. – EPP, identificou-se a entrega das seguintes Certidões de Acervo Técnico (CAT), com a seguinte realidade fática: CAT registrada no CREA – SP sob o nº SZC-03326 e CAT registrada no CREA – SP sob o nº FL-55719, acompanhadas de Atestado de Execução de Serviços emitidos em nome da empresa JCH GERENCIAMENTO, PROJETOS E OBRAS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.454.383/0001-60, demonstrando, portanto, a capacidade técnica de empresa diversa da que participa do presente certame; em afronta aos subitens 3.4.1 e 3.4.2 do instrumento convocatório.

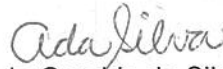


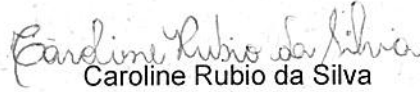
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

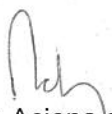
Autarquia Municipal


PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 174/2016

Pelas razões acima expostas, a CJL/FD declarou **habilitada** para prosseguir no certame a empresa **OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. – EPP**; assim como **inabilitada** para prosseguir no Convite nº 1/2018 a empresa **JCH ARQUITETURA, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA. – EPP**. Todas as licitantes serão intimadas da decisão da CJL/FD para, em querendo, apresentar recurso, nos termos do subitem 9.5 e 9.5.1 do Edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão cabendo a mim, Michelle Heleno Araújo de Mello, , Secretária da CJL/FD, lavrar a presente ata.


Ada Geralda da Silva
Membro da CJL/FD


Caroline Rubio da Silva
Membro da CJL/FD


Elizabeth Acione de Godoy
Membro da CJL/FD


Cristiane A. O. Agostinho
Presidente da CJL/FD